

DECRETO Nº 37.828, 17 DE FEVEREIRO DE 1999

Regulamenta a Lei nº 12.766, de 18 de dezembro de 1998, que dispõe sobre a criação do Dia das Artes Marciais, no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - O "Dia das Artes Marciais", instituído pela Lei nº 12.766, de 18 de dezembro de 1998, será comemorado, anualmente, no dia 27 de novembro, com reuniões, competições, demonstrações e apresentações, voltadas a iniciantes e profissionais, a fim de difundir o esporte.

Art. 2º - O evento passa a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo.

Art. 3º - As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de fevereiro de 1999, 446º da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, PREFEITO

EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças

FAUSTO EDUARDO PINHO CAMUNHA, Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Recreação

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de fevereiro de 1999.

CARLOS AUGUSTO MEINBERG, Secretário do Governo Municipal